



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, I.P.

Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.º 1, alínea c), e n.º 5, artigo 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

Alteração de posição remuneratória

- a. Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- c. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- d. Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.



Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 7.º, n.º 1, alínea b), n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, 46.º, n.º 1 e 74.º, n.º 1, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Conselho Directivo delibera o seguinte:

A. Prémios de desempenho

Considerando o contributo prestado por todos os trabalhadores no ano transacto para a prossecução das atribuições e competências do INAC, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas as carreiras actualmente existentes, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores e o universo de todos os dirigentes de nível intermédio (1.º e 2.º grau).

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo relativo ao ano de 2008.

- a. Dirigentes intermédios (1.º e 2.º grau)

Dotação: € 8.820,32

- b. Trabalhadores

Dotação: € 18.428,68

CARREIRA	Montante
Técnico Superior	€13.564,68
Assistente Técnico	€3.892,00
Assistente Operacional	€972,00

- a. A ordenação dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores para efeitos de atribuição do prémio efectua-se, em cada universo, por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas na avaliação do desempenho referente ao ano de 2008;



- b. A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações de desempenho elegíveis, nos termos da lei em vigor;
- c. Conforme disposto no n.º 3 do artigo 75.º da LVCR, aos trabalhadores e dirigentes intermédios que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório no ano a que se refere a avaliação do desempenho, não são atribuídos prémios de desempenho;
- d. O valor do prémio de desempenho é o equivalente à remuneração base dos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 75.º da LVCR.

B. Alteração da posição remuneratória

- a. Alteração Obrigatória de Posição Remuneratória – n.º 6 do artigo 47.º da LVCR

Dotação – 0 €

- b. Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária – artigo 46.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 47.º da LVCR

Dotação: € 15.198,00

Ao abrigo do disposto no n.ºs 1 a 5 do artigo 47.º da LVCR e as disponibilidades orçamentais existentes, considera-se importante para a gestão dos recursos humanos do INAC recorrer a este mecanismo gestionário que LVCR faculta, tendo em vista reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores que no universo de todas as carreiras, proporcionalmente consideradas, reúnam os requisitos legais para este efeito.

A ordenação é efectuada:

- a. Dentro de cada universo (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional);
- b. Por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do desempenho (2008).

O universo de trabalhadores abrangidos pelas alterações de posicionamento remuneratório é constituído pelos trabalhadores a 31.12.2008 se encontravam em efectividade de funções no INAC, I.P.



C. Recrutamento de novos postos de trabalho

Dotação: € 507.205,00

Foi inscrita no Orçamento do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., a verba total de € 507.205,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinco euros) para recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho.

D. Critério de desempate

Caso se verifiquem situações de igualdade na classificação final da avaliação do desempenho, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Avaliação de desempenho referente ao ano de 2008, expressa às centésimas;
- Avaliação obtida no parâmetro “Resultados”;
- A última avaliação de desempenho anterior;
- O tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

D. Publicação

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º e n.º 2 do artigo 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a presente deliberação deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e na página electrónica do INAC, I.P. (www.inac.pt).

Lisboa, 15 de Janeiro de 2009.

O Presidente

Luís A. Fonseca de Almeida